



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

25/10/19
G.M.
17:13

Mensagem N.º 061 /2019

Telêmaco Borba, 09 de outubro de 2019.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que "Dispõe sobre o COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito, sobre o Fundo Municipal de Trânsito, e dá outras providências".

Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade de implantação de políticas públicas, para melhoria na mobilidade urbano em nosso município, assim, levamos ao crivo dos nobres edis, a criação do Conselho Municipal de Trânsito do Município de Telêmaco Borba, com a função de órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana realizadas em âmbito municipal, com a competência para:

I - Desempenhar as funções de órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito - CTB e segundo a competência estabelecida para o Município;

II - Estabelecer seu Regimento Interno;

III - Propor e subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;

IV - Propor e subsidiar as diretrizes da Política Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Trânsito;

V - Zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB no âmbito de sua competência;

VI - Participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;

VII - Propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros, bem como de outros modais regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;

VIII - Propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;

IX - Propor a normatização da circulação de carga e serviços;

X - Opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

XI - Propor e acompanhar ações de fiscalizações e melhorias no transporte escolar, fretamento e do serviço de Táxi do Município;

XII- Propor anualmente, para exame da Secretaria Geral de Gabinete, ou órgão competente que a substitua, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

XIII - Convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas voltados à política de mobilidade urbana municipal;

XIV - Propor alterações no Regimento Interno do COMUTRAN;

XV - Gerir, junto ao Presidente do Conselho Municipal de Trânsito, os recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:
Ezequiel Ligoski Betim
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr